

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.623/MD,
DE 7 DE DESEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo da Portaria Normativa nº 1.806/MD, de 20 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo e a Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), atinente ao ano de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Anexo do Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria Normativa nº 1.806/MD, de 20 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.5. Portaria Interministerial nº 01/MD/MEC, de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições militares de ensino em nível de pós-graduação lato sensu." (NR)

"3.2.1. Curso Superior de Defesa

O curso será desenvolvido em 7 semanas, distribuídas ao longo do ano, iniciando em 29 de fevereiro e terminando em 03 de novembro, com efetivo previsto de 220 (duzentos e vinte) participantes, e será desenvolvido concomitantemente com os Cursos de Política e Estratégica - CAEPE (Curso de Altos Estudos de Política e Estratégica), C-PEM (Curso de Política e Estratégia Marítimas), CPEAEx (Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército) e CPEA (Cursos de Política e Estratégia Aeroespaciais) - abrangendo assuntos comuns, inseridos nas áreas de conhecimento de Política, Defesa e Relações Internacionais." (NR)

"3.2.3. Cursos de Altos Estudos de Política e Estratégia

Considerando a Portaria Interministerial nº 01/MD/MEC, de 26 de agosto de 2015, o curso é equivalente à pós-graduação lato sensu, definidos na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Ensino do Conselho Nacional de Educação." (NR)

"3.2.4. Curso de Estado-Maior Conjunto

Considerando a Portaria Interministerial nº 01/MD/MEC, de 26 de agosto de 2015, o curso é equivalente à pós-graduação lato sensu, definidos na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Ensino do Conselho Nacional de Educação." (NR)

"3.2.5. Curso Superior de Inteligência Estratégica

Considerando a Portaria Interministerial nº 01/MD/MEC, de 26 de agosto de 2015, o curso é equivalente à pós-graduação lato sensu, definidos na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Ensino do Conselho Nacional de Educação." (NR)

"3.2.6. Curso de Logística e Mobilização Nacional

O curso terá duração de 17 semanas, sendo desenvolvido na modalidade semipresencial. A fase a distância será realizada de 29 de fevereiro a 11 de março e a presencial, de 14 de março a 24 de junho, com efetivo planejado de 30 (trinta) estagiários.

Considerando a Portaria Interministerial nº 01/MD/MEC, de 26 de agosto de 2015, o curso é equivalente à pós-graduação lato sensu, definidos na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Ensino do Conselho Nacional de Educação." (NR)

"4.2. O processo de indicação e inscrição dos candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares aos cursos da ESG iniciará com a expedição de convites, pelo MD, aos Ministérios e Nações Amigas, e pela ESG, às instituições públicas e privadas." (NR)

"6.1.3. Cursos de Altos Estudos de Política e Estratégia

c) oficiais superiores do último posto das Forças Auxiliares, possuidores do Curso Superior de Polícia Militar ou Superior de Bombeiro Militar, indicado pelos Governadores dos Estados da Federação e Distrito Federal e selecionados pela ESG; e

(NR)

"6.1.5. Curso Superior de Inteligência Estratégica

c) oficiais superiores dos dois primeiros postos das Forças Auxiliares possuidores do Curso Superior de Polícia Militar ou Superior de Bombeiro Militar com curso ou experiência na área de Inteligência, indicados indicados pelos Governadores dos Estados da Federação e Distrito Federal e selecionados pela ESG." (NR)

"6.1.6. Curso de Logística e Mobilização Nacional

c) civis, oficiais superiores das Forças Auxiliares, dos dois primeiros postos, possuidores do Curso Superior de Polícia Militar ou Superior de Bombeiro Militar com curso ou experiência na área de Inteligência, indicados indicados pelos Governadores dos Estados da Federação e Distrito Federal e selecionados pela ESG." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.624/MD,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova a Política Setorial de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e considerando o que consta no Processo nº 60006.000109/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política Setorial de Defesa, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 532-SC-6, de 27 de fevereiro de 1996, a Portaria Normativa nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002, a Portaria Normativa nº 333/MD, de 24 de março de 2004, a Portaria Normativa nº 1.317/MD, de 4 de novembro de 2004, a Portaria Normativa nº 899/MD, de 19 de julho de 2005, a Portaria Normativa nº 1.359/MD, de 12 de dezembro de 2005, a Portaria Normativa nº 570/MD, de 24 de abril de 2006, a Portaria Normativa nº 571/MD, de 24 de abril de 2006, a Portaria Normativa nº 586/MD, de 24 de abril de 2006, a Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, a Portaria Normativa nº 1.890/MD, de 29 de dezembro de 2006, a Portaria Normativa nº 343/MD, de 1º de março de 2011, a Portaria Normativa nº 3.389/MD, de 21 de dezembro de 2012, e a Portaria Normativa nº 2.091/MD, de 12 de julho de 2013.

ALDO REBELO

ANEXO**POLÍTICA SETORIAL DE DEFESA****I - INTRODUÇÃO**

A Política Setorial de Defesa (PSD) é o documento que estabelece, no âmbito do Ministério da Defesa, os objetivos a serem alcançados de forma a contribuir para a implementação das ações estratégicas previstas na Estratégia Nacional de Defesa.

II - MISSÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

A Missão traduz as responsabilidades e pretensões do Ministério da Defesa, direcionando o planejamento e as ações a realizar. Representa a razão de ser da Organização, evidenciando o seu papel na sociedade.

Conforme a Portaria Normativa nº 1.797, de 25 de novembro de 2010, a Missão do Ministério da Defesa é:

"Coordenar o esforço integrado de defesa, visando contribuir para a garantia da soberania, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, do patrimônio nacional, a salvaguarda dos interesses nacionais e o incremento da inserção do Brasil no cenário internacional."

III - VISÃO DE FUTURO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

A Visão de Futuro pode ser definida como a descrição de um estado futuro otimista e ambicioso, porém possível de ser alcançado, exprimindo uma conquista estratégica de grande valor para a organização. Deve servir como uma fonte inspiradora, um chamamento que estimule e motive as pessoas a ver realizada, com pleno sucesso, a missão declarada. A Visão de Futuro associada à Missão compõem a intenção estratégica da organização.

Conforme a Portaria Normativa nº 1.797, de 2010, a Visão do Ministério da Defesa é:

"Ser reconhecido pela sociedade brasileira e pela comunidade internacional como órgão de Estado efetivamente integrador da segurança e da defesa nacionais, dispondo de Forças Armadas modernas e compatíveis com a estatura político-estratégica do Brasil."

IV - OBJETIVOS SETORIAIS

Traduzem as principais metas do Ministério da Defesa concernentes às suas diversas áreas de atuação, visando ao cumprimento da Missão e ao alcance da Visão de Futuro da Instituição.

Os Objetivos Setoriais de Defesa (OSD) são organizados, neste documento, de acordo com as áreas temáticas de atuação do Ministério da Defesa, no entanto, devem ser sempre compreendidos de forma transversal no âmbito da Instituição, ou seja, considerando suas interdependências e fundamental efeito sinérgico.

São numerados de forma sequencial, independentemente de suas áreas temáticas, e seguidos pela informação referente à(s) Ação(ões) Estratégica(s) de Defesa (AED) constante(s) da Estratégia Nacional de Defesa com que estão alinhados (quadro resumo das AED anexo).

Os Objetivos Militares de Defesa, extraídos da Política Militar de Defesa, são apresentados, no presente documento, como Objetivos Setoriais da área Militar e listados com precedência sobre os demais, tendo em vista o relevante vínculo que mantém com a Missão do Ministério da Defesa.

- Militar

OSD 1 Defesa da soberania, da integridade territorial e do patrimônio nacionais e das pessoas, bens e recursos brasileiros no exterior. (AED. 7)

OSD 2 Defesa do território nacional, das águas jurisdicionais brasileiras e do espaço aéreo sobrejacente. (AED. 7)

OSD 3 Fortalecimento das relações com as Forças Armadas das nações amigas. (AED. 8 e 9)

OSD 4 Incremento da capacidade de projeção de poder das Forças Armadas para participar de operações internacionais. (AED. 8)

OSD 5 Estímulo e aperfeiçoamento da interoperabilidade no âmbito das Forças Armadas. (AED. 7)

- Nuclear

OSD 6 Desenvolvimento da capacidade de projetar, construir, operar e manter submarinos de propulsão nuclear. (AED: 11 e 12)

- Cibernética

OSD 7 Utilização efetiva do espaço cibernético pelo Ministério da Defesa e a negação de tal uso contra os interesses da defesa e segurança nacionais. (AED: 6 e 7)

- Espacial

OSD 8 Utilização do espaço exterior, de forma eficiente e autônoma, em prol da defesa e segurança nacionais. (AED: 7, 11 e 12)

- Inteligência de Defesa

OSD 9 Pleno emprego da Inteligência no assessoramento aos processos decisórios no âmbito do Ministério da Defesa, em prol da defesa e segurança nacionais. (AED: 6 e 7)

OSD 10 Proteção dos conhecimentos de interesse da defesa e segurança nacionais. (AED: 6 e 7)

- Guerra Eletrônica

OSD 11 Pleno emprego do espectro eletromagnético pelas Forças Armadas e negação, redução ou prevenção de seu uso contra os interesses nacionais. (AED: 6)

- Comando e Controle

OSD 12 Pleno emprego do Sistema Militar de Comando e Controle (SISM²) em prol da defesa e segurança nacionais. (AED: 4)

- Logística de Defesa

OSD 13 Apoio logístico integrado, adequado e contínuo às Forças Armadas. (AED: 2)

- Mobilização Militar

OSD 14 Sustentação da capacidade de emprego das Forças Armadas em situação excepcional. (AED: 1)

Observação: A Mobilização Militar deverá manter-se alinhada com a Política Nacional de Mobilização.

- Pessoal de Defesa

OSD 15 Valorização dos militares e civis do Ministério da Defesa. (AED: 15)

OSD 16 Adequação dos efetivos militares e civis para o cumprimento da missão institucional do Ministério da Defesa. (AED: 15)

- Ensino de Defesa

OSD 17 - Capacitação sistemática e permanente do pessoal civil e militar das Forças Armadas. (AED: 15)

OSD 18 Desenvolvimento de uma "mentalidade de defesa" e do conhecimento sobre o tema Defesa Nacional no âmbito da sociedade brasileira. (AED: 14)

OSD 19 Cooperação na área do Ensino de Defesa com outros países. (AED: 9 e 10)

- Saúde de Defesa

OSD 20 Excelência na atuação das Áreas de Saúde do Ministério da Defesa. (AED: 2, 7 e 15)

Observação₁: São considerados "eixos estratégicos" da Saúde de Defesa: o Assistencial, o Operacional, o Pericial e o de Ensino e Pesquisa.

Observação₂: As normas de execução desta Política deverão estar harmonizadas com as Políticas de Saúde do Governo Federal.

- Assistência Social

OSD 21 Garantia do bem-estar e proteção social aos militares e servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas. (AED: 15)

- Desporto Militar

OSD 22 Desenvolvimento do desporto no âmbito do Ministério da Defesa. (AED: 15)

- Patrimônio Histórico-Cultural

OSD 23 Desenvolvimento da Cultura e preservação do patrimônio histórico e cultural no âmbito do Ministério da Defesa. (AED: 16)

- Indústria de Defesa

OSD 24 Fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID). (AED: 12)

- Ciência, Tecnologia e Inovação

OSD 25 Domínio de tecnologias de interesse da Defesa. (AED: 11)

- Sensoriamento Remoto

OSD 26 Pleno emprego do sensoriamento remoto em apoio à defesa e à segurança nacionais. (AED: 6 e 7)

- Cartografia Militar

OSD 27 Pleno emprego da Cartografia Militar pelas Forças Armadas em prol da defesa e da segurança nacionais. (AED: 2 e 3)

- Meteorologia de Defesa

OSD 28 Pleno emprego da meteorologia pelas Forças Armadas. (AED: 2 e 3)

Observação: A oceanografia é considerada parte integrante e vinculada à meteorologia marinha.

- Comunicação Social

OSD 29 Incremento da "mentalidade de defesa" na sociedade brasileira. (AED: 16)